



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

PORTARIA 90/2024 - PR/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA, de 11 de outubro de 2024

**Ementa:** Disciplina o pagamento de auxílio de representação no âmbito do CRMV-CE.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; nº. 5550, de 04 de dezembro de 1968; regulamentada pelo Decreto n.º 64.704/69, e com esteio no artigo 53, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº. 591, de 26 de junho de 1992;

**Considerando** o disposto no artigo 7º da Resolução 1566, de 27 de outubro de 2023;

**Considerando** a Resolução CRMV-CE nº 2, de 26 de setembro de 2024;

**Considerando** a decisão da 196ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 23 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os membros do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE e colaboradores eventuais terão direito ao recebimento de auxílio de representação com a finalidade de indenizar os gastos e o tempo dispendidos com atividades político-representativas, de gerenciamento superior e judicantes de interesse do CRMV-CE, realizadas dentro ou fora das dependências da autarquia.

**Art. 2º** O recebimento do auxílio representação está condicionado ao preenchimento integral dos requisitos e condições previstas na Resolução CFMV n.º 1566, de 27 de outubro de 2023 e Resolução CRMV-CE n.º. 02/2024, de 26 de setembro de 2024;

**Art. 3º** O auxílio representação possui natureza indenizatória e não configura remuneração do beneficiário para qualquer fim, não incidindo descontos tributários ou previdenciários.

**Art. 4º** Os valores do auxílio de representação são:

I - para as atividades definidas no inciso I do art. 2º (atividades político-representativas) da Resolução CFMV nº 1566/2023, terá o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para cada dia dos eventos indicados;

II - para as atividades definidas no inciso II do art. 2º (atividades de gerenciamento superior) da Resolução CFMV nº 1566/2023, terá o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para Diretores e Conselheiros, que residam em Fortaleza e R\$ 100,00 (cem reais) para os Diretores e Conselheiros, que residam na Região Metropolitana de Fortaleza, para cada dia dos eventos indicados;

III - para as atividades definidas no inciso III (atividades judicantes) da Resolução CFMV nº 1566/2023, terá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para relatoria de cada processo ético e o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) para cada processo administrativo.

**Art. 5º** A concessão do auxílio de representação está condicionada ao pedido do beneficiário, feito através de requerimento específico, conforme ANEXO I desta Portaria.

§1º O requerimento de auxílio de representação deve ser protocolado no prazo improrrogável e preclusivo de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento, da finalização do relatório de instrução ou da redação do voto, conforme o caso.

§2º O requerimento deve fazer referência ao ato de prévia, expressa e formal convocação, nomeação ou designação, ou ao número do processo no qual houve a distribuição e a finalização da atividade, dispensado quando o representante for o próprio Presidente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Méd. Vet. **Daniel de Araújo Viana**  
Presidente do CRMV-CE  
CRMV-CE nº 1713

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO

Eu, (Nome do Beneficiário), (Cargo ocupado), registrado sob nº. CRMV-CE XXXX, por meio deste requerimento, solicito o pagamento de auxílio representação, referente ao período xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, local xxxx, conforme estabelecimento na Resolução CFMV nº. 1566/2023.

**Detalhes do Auxílio Solicitado:**

**ATIVIDADES POLÍTICO-REPRESENTATIVAS (art. 2º, I, Resolução nº 1566/2023)**

Evento:

Ato de Convocação, Nomeação ou Designação:

Relatório das Ações:

Certificado de participação: (se aplicável)

Outros documentos comprobatórios: (listar outros documentos se aplicável)

**ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO SUPERIOR (art. 2º, II, Resolução nº 1566/2023)**

Evento:

Ato de Convocação, Nomeação ou Designação:

Relatório das Ações:

Certificado de participação: (se aplicável)

Outros documentos comprobatórios: (listar outros documentos se aplicável)

**ATIVIDADES JUDICANTES (art. 2º, III, Resolução nº 1566/2023)**

Número do Processo:

Data de Distribuição:

Data de Finalização:

Relatório das Ações:

Outros documentos comprobatórios: (listar outros documentos se aplicável)

Nome do Beneficiário  
CRMV-CE XXXX

Documento assinado eletronicamente por:

- Daniel de Araújo Viana, Presidente do CRMV-CE - FGSUP - PR/CE, em 11/10/2024 11:51:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 354001

Código de Autenticação: c4eb53da75



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282